



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.247/2020

“Altera dispositivos da Lei Complementar 1.731/2013, Lei Complementar 1.905/2016, demais leis correlatas e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica alterado o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar n.º 1.731/2013, de 18 de junho de 2013, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 1.905/2016, conforme segue:

Art. 35 (...)

§ 1º - A Comissão será formada por 03 (três) servidores efetivos, de mesmo nível ou nível superior, devendo haver, necessariamente, alternância entre os membros, quando o caso permitir.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou conflitantes.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA